



Prefeitura de
**SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

LEI Nº854/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

"ALTERA O ARTIGO 31, § 1º, INCISO IV, ALÍNEAS "B" E "C" DA LEI MUNICIPAL Nº. 615/2010, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 31, § 1º, IV da Lei nº 615/2010, de 31 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV". Superintendência Administrativa da Comissão Permanente de Licitação e Avaliação, que se compõe:

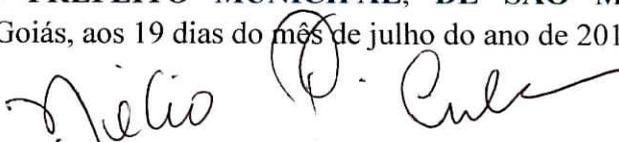
a) (...)

b) *Assessoria Especial da Superintendência de Licitação e Avaliação, atribuindo-lhe o seguinte: Assessoramento entre a Superintendência e Assessoria Jurídica, Conferência dos editais a serem publicados e acompanhamento nos certames licitatórios - CGS-2; Chefe de Carteira de Empréstimo do Banco do Povo - CS - 1"*

c) *Coordenador de Elaboração e Registro de Contratos - CGS-2.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2017.


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Av. José Pereira do Nascimento, Nº 3.851, Setor Oeste. CEP: 76890-000
São Miguel do Araguaia - Go. Fone: (62) 3977 - 7100 / 3977 - 7107
gabinete@prefsma.com.br
www.sma.go.gov.br

CERTIDÃO
Atestamos e dou te que nesta data fizeti uma copia de
esta Lei no lugar de costume de acordo com a Lei
Municipal no lugar de costume de acordo com a Lei
S. M. do Araguaia, 19/07/2017
Valdelina Gonçalves de Melo
Sec. Municipal de Administração
Dec 779/2017